

RECLAMAÇÃO (1342) Nº 0601014-34.2018.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL RELATOR : MINISTRO JORGE MUSSI RECLAMANTE : RUIEMBERG NUNES PEREIRA, juiz de direito do TJDF ADVOGADOS : ANTONIO ALVES DE SOUZA JUNIOR - OAB MA8609, GILMAR NUNES PEREIRA - OAB MA10798 RECLAMADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE/DF)

RECLAMADA : CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

Recebi o processo concluso na data de hoje.

Preliminarmente, tendo em conta a natureza administrativa de que se reveste a reclamação, recebo os presentes embargos de declaração, tempestivamente apresentados, como pedido de reconsideração, na linha da reiterada jurisprudência desta Corte (ED-Pet nº 100/DF, Rel. Min. Admar Gonzaga, DJE de 30/6/2017; ED-LT nº 15.890/RN, Rel. Min. Luciana Lóssio, DJE de 28/3/2017; ED-LT nº 1784-23, Rel. Min. Arnaldo Versiani, DJE de 31/8/2012; ED-Pet nº 2.746, Rel. Min. Felix Fischer, DJE de 15/5/2008).

Haja vista a pretensão de efeitos modificativos, determino a oitiva dos reclamados para contrarrazões no prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, 13 de setembro de 2018.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 821 de 12 de setembro de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar JOANES LEOCÁDIO DA SILVA JUNIOR, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Auditoria de Gestão, Nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 1152, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 21 subsequente, pág. 97.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO**

Documento assinado eletronicamente em **12/09/2018, às 19:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0855271&crc=42B1978B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0855271&crc=42B1978B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0855271** e o código CRC **42B1978B**.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)